

## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Plano Vozes da Estrada - Médios e semi-pesados (18019) - Especial Fenatran

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 03.002016/2019

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Endereço: HUMBERTO SANITA Número: 25 Complemento: SALA 1 Bairro: JARDIM PROGRESSO Município:

UCHOA UF: SP CEP:15890-000

CNPJ/MF nº: 87.433.413/0001-48

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/04/2019 a 25/07/2019

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/04/2019 a 12/07/2019

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O interessado em participar dessa promoção deverá adquirir pelo menos 1 (uma) cota de consórcio do "Plano Vozes da estrada - Médios e Semi-pesados, nº 18019", organizado e administrado pela Promotora. Os 50 primeiros consorciados que adquirirem sua cota de consórcio no grupo e conforme descrito no parágrafo anterior, com crédito inicial igual ou superior a R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), com a cota ativa, em dia e adimplente até o dia 25 de julho de 2019, inclusive, a partir deste dia, 25 de julho de 2019, terá direito a uma viagem (aéreo+hospedagem) sem acompanhante com destino ao evento Fenatran na cidade de São Paulo. A viagem (aéreo+hospedagem) para o evento Fenatran na cidade de São Paulo, está prevista para ocorrer no mês de outubro de 2019. A cada cota adquirida, desde que atendidos os requisitos acima, o consorciado terá direito a uma viagem (aéreo+hospedagem) ao evento Fenatran na cidade de São Paulo. Para ser considerada apta a viagem (aéreo+hospedagem), a cota de consórcio deve estar ativa, deve ainda estar adimplente e em dia com suas obrigações de pagamento até o dia 25 de julho de 2019, relativa ao grupo de consórcio "Plano Vozes da Estrada - Médios e Semi-pesados, nº 18019", objeto da presente Promoção.

##### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 25/07/2019 16:30 a 25/07/2019 16:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/04/2019 00:00 a 12/07/2019 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Murchid Honsi NÚMERO: 1404 COMPLEMENTO: Rodobens Consórcio

BAIRRO: Vila Diniz

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15013-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Prédio Conduta

###### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
50	50 (cinquenta) viagens (aéreo+hospedagem), sem acompanhante, com destino ao evento Fenatran na cidade de São Paulo.	1.912,50	95.625,00	1

##### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
50	95.625,00

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será realizada 1 (uma) apuração. A apuração, no dia 25 de julho de 2019 às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos), acontecerá na Av Murchid Homsí, 1404 – Vila Diniz, São José do Rio Preto - SP.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não aptos a viagem os consorciados que:

- a. Não possuírem o mínimo de 4 parcelas pagas no dia da apuração.
- b. Adquiram cotas de consórcio com crédito inferior a R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)
- c. Estiverem inativos ou inadimplentes com a Administradora no dia da apuração.

Caso a cota de consórcio do respectivo consorciado não atenda aos requisitos descritos acima, no momento da apuração será substituído pelo próximo consorciado, e assim sucessivamente, até que o respectivo consorciado atenda a todos os requisitos mencionados acima.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado no momento da apuração. O premiado será comunicado do resultado da promoção pelo envio de telegrama ou carta com aviso de recebimento (AR), bem como por contato telefônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da apuração, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela Promotora.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Fica desde já estabelecido que sua entrega será realizada por meio de carta compromisso, no endereço para correspondência informado pelo Participante em seu cadastro junto à Promotora.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O cliente terá direito as passagens aéreas da cidade de origem onde a cota de consórcio está cadastrada até o destino do evento (ida e volta), no qual o aeroporto no Brasil será definido pela organização do evento. Hospedagem com café da manhã, de acordo com o hotel contratado, durante os dias do evento, sendo duas (2) diárias, de acordo com a programação oficial do evento. Transfer do contemplado até o aeroporto de embarque nacional, bem como o transfer do aeroporto de desembarque até o hotel de destino e seu retorno, até a residência do contemplado, correrão por conta da empresa promotora. Não está incluso despesas com estacionamento. A viagem (aéreo+hospedagem) ocorrerá no mês de outubro de 2019, conforme disponibilidade de contratação junto às operadoras de logística de turismo, podendo haver alterações sem prévia comunicação por motivos de força maior. Considerando a peculiaridade da premiação, que consiste em viagem (aéreo+hospedagem) que possui data prevista para ocorrer, caso o contemplado não possa ou não deseje usufruir de seu prêmio, este poderá indicar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de sua premiação, outra pessoa para usufruir da viagem (aéreo+hospedagem). O contemplado poderá indicar qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos para usufruir da viagem (aéreo+hospedagem), nos termos deste Regulamento, inexistindo obrigação de existência de qualquer grau de parentesco entre o contemplado e tal pessoa. Caso o contemplado não tenha interesse em usufruir de sua premiação ou não queira indicar terceiros para usufruir da viagem (aéreo+hospedagem), a Promotora, por mera liberalidade, compromete-se a entregar ao contemplado: 01 (um) voucher de viagem da agência de viagem, no valor da viagem (aéreo+hospedagem) de turismo descrita acima, que não sofrerá nenhum tipo de correção monetária / acréscimo no momento do citado pagamento. Referido voucher poderá ser utilizado pelo contemplado para viagem a destino que livremente escolher, sendo que a Promotora não arcará com quaisquer valores extras, a qualquer título, caso a escolha realizada seja de montante superior ao voucher disponibilizado. O pagamento do Voucher ocorrerá diretamente entre a Promotora e a agência de viagem e turismo respectiva, após a escolha do contemplado, sendo que referido prêmio não será convertido, em nenhuma hipótese, em valor (pecúnia) a si (contemplado), em nenhuma hipótese. Haverá a perda do direito do voucher caso o contemplado não se manifeste pela preferência, optando pelo voucher no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de sua premiação.

A emissão das passagens aéreas é de responsabilidade da agência de viagem e turismo contratada pela Administradora que, 07 (sete) dias antes da data do Embarque, enviará a todos os participantes da promoção, um e-mail, no endereço eletrônico informado à Concessionária, contendo o e-ticket do aéreo e as informações de hospedagem. Não estão inclusos na promoção os passeios turísticos no local de destino, podendo o participante contratar tal serviço diretamente com a Agência de Viagem e Turismo responsável, arcando isoladamente com todas as despesas supervenientes. Todas as informações para contato serão retiradas da Proposta de Adesão ao Consórcio, portanto, o consorciado obriga-se a realizar o preenchimento correto do endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondências, devendo ainda comunicar a Administradora qualquer alteração em suas informações cadastrais, sob pena de ser-lhe vedado arguir em sua defesa, em qualquer circunstância, desconhecimento de atos e fatos de seu interesse, mormente, notificação, citação e intimação. Todas as despesas, taxas, impostos, contribuições previdenciárias e emolumentos necessários para o recebimento dos prêmios serão de responsabilidade da Promotora. A propriedade do prêmio será comprovada, conforme o artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda por meio de contrato firmado entre a Promotora e a Agência responsável pela organização do evento. O prêmio da Promoção não será adquirido com o dinheiro do consórcio. O prêmio será adquirido com recursos próprios advindos do patrimônio da Promotora.

A Promotora não se responsabiliza por problemas de embarque decorrentes de atrasos e cancelamentos que os voos eventualmente sofram, cabendo eventuais proposituras de ações de responsabilidade contra exclusivamente as Companhias Aéreas emittentes, tampouco atrasos por parte dos participantes que impossibilitem embarques, problemas com excesso de bagagem, ressarcimento por danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades, acidentes ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com o participante, seu respectivo acompanhante e/ou terceiros durante a viagem (aéreo+hospedagem).

A Promotora e a agência de turismo por ela contratada não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de viagem do participante ou de seus acompanhantes por falta de documentação necessária, negativa de visto por parte das autoridades responsáveis, motivos pessoais e familiares ou quaisquer outros alheios à organização da viagem. Os documentos como RG, carteira de vacinação (quando necessário), autorização de viagem (aéreo+hospedagem) para menor de idade serão de integral responsabilidade dos premiados. Para

consorciado pessoa jurídica, deverá ser informado, no momento da venda, o nome, e-mail e telefone do responsável que fará a indicação para a viagem (aéreo+hospedagem). Para o consorciado pessoa física, deverá informar e-mail e telefones de contato no momento da venda. Em caso de substituição do participante indicado para a viagem (aéreo+hospedagem), posterior ao preenchimento da ficha de inscrição (RSVP), a administradora deverá ser informada, sendo que eventuais custos adicionais deverão ser suportados pelo solicitante. A ficha de inscrição com a indicação do participante deverá ser encaminhada a agência em até 4 (quatro) dias úteis após o contato realizado por e-mail e/ou telefone pela mesma. Decorrido o prazo mencionado, sem o envio da ficha de inscrição, será entendido como desinteresse do cliente na premiação.

Os passageiros menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seus pais ou responsáveis legais. Na hipótese de estar viajando com apenas um dos pais, é obrigatório o porte de duas vias originais da autorização do outro genitor, com firma reconhecida por autenticidade. Caso o menor esteja viajando desacompanhado, deverá apresentar a mencionada autorização assinada por ambos os pais. O modelo de autorização está disponível no site da Polícia Federal ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)). Estão excluídas da campanha promocional as despesas com gorjetas; com quaisquer documentos necessários para a viagem, tais como, passaportes, vistos e outros; multas e taxas decorrentes de alterações nas datas de passagens aéreas caso o cliente decida permanecer no local da viagem além do período definido neste regulamento; taxas referentes a mudança de categoria das acomodações ou passagens aéreas; taxas sobre excesso de bagagem ou multas sobre compras de valores acima dos limites legais definidos pela aduana brasileira; despesas com refeições de qualquer natureza que o premiado venha usufruir; despesas extras com frigar, ligações telefônicas, lavanderia ou outras não mencionadas, além das despesas previstas na viagem (aéreo+hospedagem); despesas médicas, senão aquelas autorizadas pelo Seguro de Viagem Internacional contratado pela Organização.

A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Os participantes terão acesso à íntegra do regulamento da Promoção em <https://www.mercedesbenzconsorcio.com.br/>. Não poderão participar desta Promoção os consorciados inadimplentes até o dia 25 de julho de 2019, data em que será realizada a apuração, ou mesmo aquele cuja cota esteja inativada por qualquer motivo que seja. O prêmio será devido ao consorciado titular da cota no momento da apuração. A participação na Promoção sujeita o ganhador a ceder seu nome, imagem e som de voz à Promotora, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, com vistas ao reforço da mídia publicitária da presente Promoção. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. Na eventualidade do premiado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas. No caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial ou falência o prêmio deverá ser entregue para o responsável legal. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano

de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 03.002016/2019